



PROJETO DE LEI Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTROLADORIA GERAL INTERNA E DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Urucuia-MG, as seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Controladoria Geral Interna;
- II - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL INTERNA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Controladoria Geral Interna tem como finalidade o controle interno e a transparência pública, organizado e disciplinado pela legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Controladoria Geral Interna:

- I - Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades da administração municipal, visando verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- II - Orientar o Prefeito e demais gestores na execução de suas funções;
- III - Avaliar o cumprimento das metas orçamentárias;
- IV - Apoiar o controle externo;
- V - Elaborar relatórios de auditoria;
- VI - Emitir pareceres sobre atos administrativos;
- VII - Outras atribuições inerentes à função de controle interno.

Art. 4º A estrutura da Secretaria Municipal de Controladoria Geral Interna é composta pelos seguintes cargos:

José Wilson D. Queiroz
CPF: 429.822-274-87
Prefeito Municipal



- I - Secretário Municipal de Controladoria Geral Interna;
- II - Subsecretário Municipal de Controladoria Geral Interna;
- III - Fiscal de Contratos;
- IV - Auditor Contábil;
- V - Diretor Executivo;
- VI - Secretário Executivo;
- VII - Assessor Executivo.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Controladoria Geral Interna:

- I - Autorizar e empenhar despesas;
- II - Assinar notas de empenho;
- III - Assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;
- IV - Encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
- V - Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

§ 1º O exercício das competências descritas neste artigo não afasta as demais atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Controladoria Geral Interna.

§ 2º O Secretário Municipal de Controladoria Geral Interna é responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 6º Compete ao Subsecretário Municipal de Controladoria Geral Interna auxiliar o Secretário em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º Compete ao Fiscal de Contratos:

- I - Acompanhar e fiscalizar convênios, contratos e instrumentos congêneres, garantindo o cumprimento das disposições neles contidas e atendendo às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

Art. 8º Compete ao Auditor Contábil:

- I - Analisar e conferir os registros contábeis das unidades administrativas, identificando possíveis falhas de controle ou indícios de fraudes e irregularidades.

Art. 9º Compete ao Diretor Executivo:

- I - Supervisionar as atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado;

José Ailson D. Queiroz
CPF: 429.822-274-87
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-
80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS



II - Supervisionar as atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos;

III - Supervisionar as atividades de Gestão de Pessoas.

Art. 10 Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar na elaboração e execução de estratégias administrativas;

II - Coordenar a organização documental e o fluxo de informações internas;

III - Prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário Municipal de Controladoria Geral Interna.

Art. 11 Compete ao Assessor Executivo:

I - Prestar suporte técnico e operacional aos demais setores da Secretaria;

II - Auxiliar na redação de documentos oficiais;

III - Executar outras tarefas correlatas conforme determinação superior.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12 A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem como finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a segurança e proteção dos cidadãos.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I - Planejar e implementar políticas de segurança pública;

II - Coordenar e supervisionar a Guarda Municipal;

III - Desenvolver programas de prevenção à violência e criminalidade;

IV - Integrar-se com órgãos estaduais e federais para ações conjuntas de segurança;

V - Promover campanhas educativas de segurança e cidadania;

VII - Estabelecer parcerias para a modernização da segurança pública;

VIII - Outras atribuições relacionadas à segurança pública municipal.

Art. 14 A estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública será composta pelos seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública;

II - Subsecretário Municipal de Segurança Pública;

Joseilson D. Queiroz
CPF: 429.872.274-87
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

III – Diretor de Departamento;

IV – Chefe de Divisão.

Art. 15 Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública:

I - Coordenar a execução das políticas de segurança pública;

II - Representar a Secretaria junto aos demais órgãos públicos e sociedade civil;

III - Supervisionar e orientar as ações da Guarda Municipal;

IV - Propor diretrizes e normas para a melhoria da segurança pública;

V - Articular-se com órgãos estaduais e federais para a segurança do município.

Art. 16 Compete ao Subsecretário Municipal de Segurança Pública auxiliar o Secretário em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua, 03 de fevereiro de 2025.


JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal



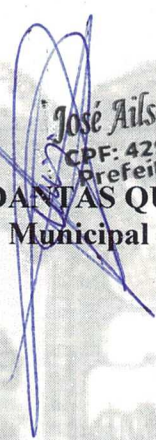
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

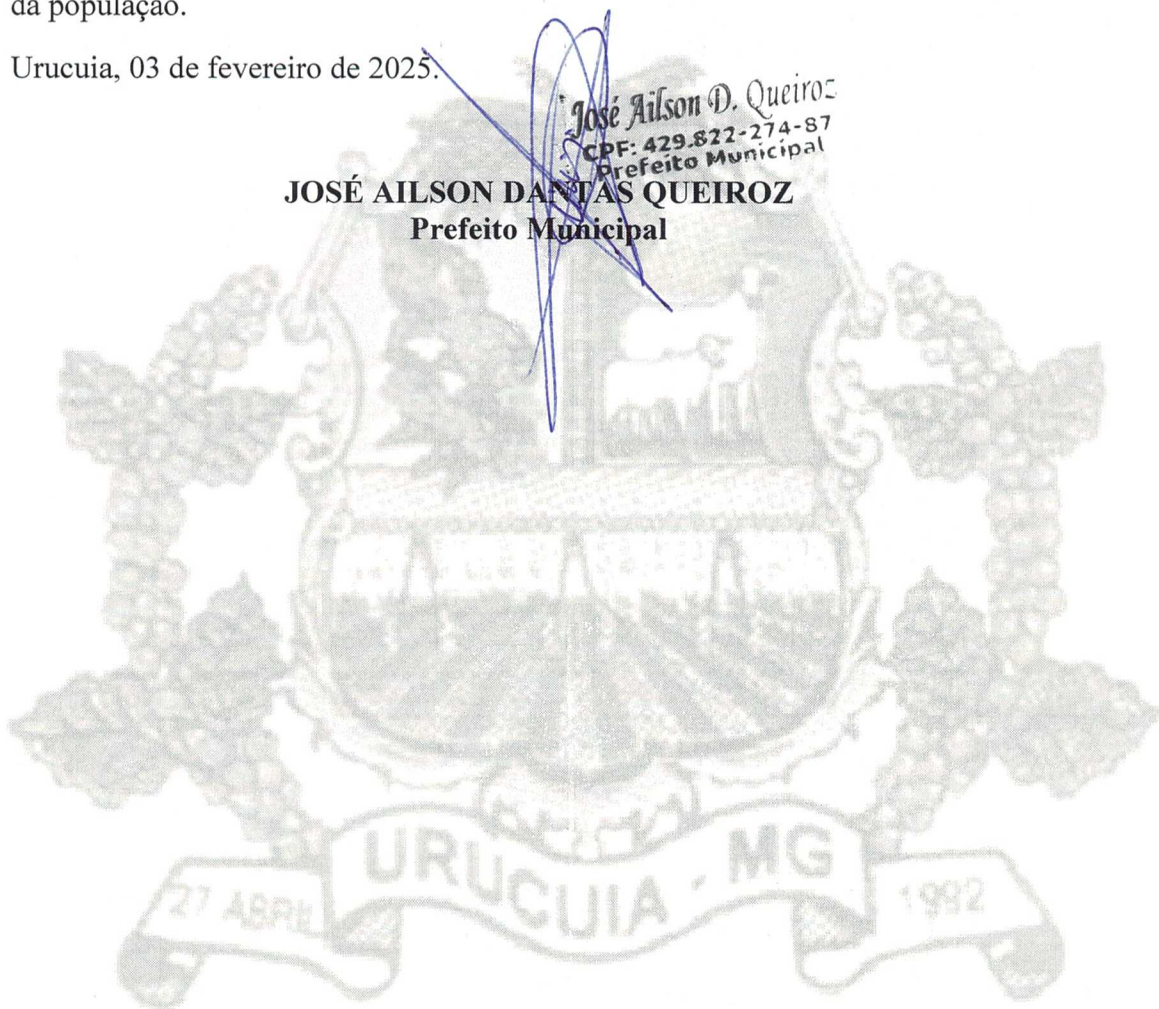
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

A criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública visa estruturar e fortalecer a atuação do município na formulação e implementação de políticas de segurança, prevenção à violência e promoção da ordem pública. A estrutura organizacional proposta permitirá uma gestão eficiente e integrada das ações de segurança, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Urucua, 03 de fevereiro de 2025.


JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI 02/ 2025

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUCUIA E CRIA CARGOS E SUBSTITUI TODOS OS ANEXOS DA LEI

EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
74.699.969,88	82.169.966,87	87.921.864,55	94.076.395,07
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
32.905.087,74	41.614.359,06	44.194.449,32	46.934.505,18
PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO C PESSOAL
44,05%	50,64%	50,27%	49,89%

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha bruta para o biênio 2024/2025.
- b) O Impacto foi feito com base na receita corrente líquida prevista para o ano de 2025 na ordem de 79.928.967,77 (Setenta e nove milhões novecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- c) Para os demais anos foi previsto um crescimento na Receita Corrente Líquida de 7% ao ano.
- d) O Impacto Financeiro foi feito prevendo um reajuste geral anual de 3% para o biênio 2024/2025 para todos os servidores.
- e) A variação da despesas de pessoal, caso o impacto financeiro do projeto de lei 02/ 2025 se for aprovado, será de 6,59% para 2025 e de -0,38% e -0,38% sobre a receita corrente líquida do Município para os anos de 2026 e 2027 respectivamente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento anual, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão os limites dispostos na alínea “b” do inciso III, do art. 20, da LC nº 101/2000.

URUCUIA - MG, 31 de janeiro de 2025.

José Ailson D. Queiroz
 JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
 CPE: 419.822-274-87
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG